

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**

– **UPAE CARUARU**, situado na AV Jose Marques Fontes, s/n, bairro de Indianápolis, Caruaru/PE, CEP 55.026-675, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Sr. André Meira**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designado simplesmente **DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MLN SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.599.517/0001-87, localizada na Rua Arbelado, nº 45, CXPST 677, CEP 52.050-310, Bairro de Graças, Município do Recife/PE, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Distrato, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:

1.1 – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através contrato de prestação de serviços médicos, objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato original, assinado entre as partes em 26/03/2025, com início em 10/03/2025, renovado através do 1º Termo Aditivo.

1.2 – O presente distrato terá efeitos a partir de 10/09/2026, não persistindo qualquer obrigação entre as partes a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 – As partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato firmado entre as partes a partir da data indicada no item 1.2 acima.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não

havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem como inexistir qualquer direito à indenizações ou reparações em decorrência do presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE,
01/09/2026

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
08/09/2026 15:19:06

ID: BGEYTKNJTQ3A-GM4TENZTGE3A-UDWGYAIAANENE

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER UPAC

CARUARU

Electronically signed by:

Mauro Henrique Tavares Dias

Mauro Tavares
maurotavares8@hotmail
l.com
04/09/2026 12:52:33

ID: 6GEYTKNJTQ3A-GM4TENZTGE3A-4HCSD7QNKY3SE

MLN SERVICOS MEDICOS LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Electronically signed by:

Sabrina Santos - Gst.ProcInst

Sabrina Thais dos
Santos Silva
sabrana.santos@hcpge
stao.org.br
04/09/2026 07:16:58

ID: BGEYTKNJTQ3A-GM4TENZTGE3A-W53JQRALWG22Z

Nome: _____

CPF/MF: _____

Electronically signed by:

Soraia Ximenes - Coord. Geral

Soraia Ximenes
soraia.ximenes@upaec
aru.org.br
04/09/2026 11:26:04

ID: 1GEYTKNJTQ3A-GM4TENZTGE3A-IMB3MGAT4S3BY